

Respostas aos recursos contra o gabarito preliminar oficial da Prova Objetiva

Cargo: S02 - Assistente Social

Disciplina: Conhecimentos Específicos

Questão	Justificativa	Conclusão (Deferido ou Indeferido)	Resposta Alterada para:
14 - X	Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca, conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados abaixo: O comando da questão é claro e preciso em utilizar a Lei nº 7.716, de 05/01/1989 para resolução da questão, ademais o conteúdo programático não prevê jurisprudência, mas somente a lei seca. O artigo 20 diz “incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional” e não incitar ódio conforme consta na questão. Não existe a palavra ódio na lei e nada leva a crer a possibilidade desta palavra. A questão está exatamente conforme consta em na Lei supracitada. Diante dos argumentos apresentados pela banca, RECURSO INDEFERIDO.	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO
17 - X	Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca, conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados abaixo: O comando da questão é claro e preciso em utilizar a Lei nº 6.001, de 19/12/1973 para resolução da questão e não a Constituição Federal. Terminantemente = De modo terminante; que não admite recusa ou qualquer outra opção. Ou seja, não pode ocorrer exceção. Isso não se enquadra no caso em apreço. A alternativa está totalmente incorreta. A questão está exatamente conforme consta em na Lei supracitada. Diante dos argumentos apresentados pela banca, RECURSO INDEFERIDO.	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO
34 - X	Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca, conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados abaixo:	INDEFERIDO	GABARITO MANTIDO

Respostas aos recursos contra o gabarito preliminar oficial da Prova Objetiva

Página 2 de 2

	Há grande mérito no Estatuto do Idoso quanto aos avanços dos direitos à pessoa idosa, como o fator idade. Todavia a questão trata do ART. 2 da Política Nacional da Pessoa Idosa. Tal qual foi escrita, dispõe que o idoso é a pessoa maior de 60 anos de idade. Após mobilizações, debates e críticas importantes é que o Estatuto do Idoso foi elaborado e aprovado em lei em 2003, estabelecendo estruturas essenciais (como o fator idade igual ou a partir dos 60 anos) para proteger uma minoria vulnerável. Ademais, as outras alternativas são elementos de ponderação dispostas na política e expostas na prova, de forma "errada" para reflexão. A questão trata especificamente do ART. 2 da PNI e não do Estatuto do Idoso. Diante dos argumentos apresentados pela banca, RECURSO INDEFERIDO.		
--	--	--	--